LEI Nº2.317/2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM NOME DO MUNICIPIO DE ANCHIETA - SC, A RECONHECER E PAGAR DESPESAS EM FAVOR DO CONSÓRCIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL DO EXTREMO OESTE (CONSAD – EXTREMO OESTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer despesas, no valor de R$ 8.784,37. (Oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) em nome do Município de Anchieta – SC, procedendo o seu regular empenhamento, liquidação e pagamento, em conformidade com as disponibilidades orçamentárias financeiras do Erário Municipal no presente exercício financeiro em favor do CONSAD.

Art. 2º Fica o Município de Anchieta – SC, autorizado a firmar **Contrato de Rateio** com o CONSAD visando o repasse financeiro do valor descrito no Art. 1º desta Lei referente ao rateio dos pagamentos dos Precatórios Trabalhistas nº 0010394-23.2014.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000633-54.2013.5.12.0015) e Precatório Trabalhista nº 0010070-62.2016.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000294-95.2013.5.12.0015).

Art. 2º As despesas da presente Lei serão garantidas por dotação consignada no Orçamento Municipal, conforme segue:

Órgão: 06 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade: 01 AGRICULTURA
Funcional: 20.606.0145.2.034 ADM.GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO PROGAMA DE EXTENSÃO RURAL
(95) 3.171.00.00 (131) Aplicações diretas R$ 8.784,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 29 de maio de 2017

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 29 de maio de 2017 em www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fernanda Cristina Segalin - *Secretária de Administração e Gestão*